

ROSANGÉLA MARIA BRAZ IMBROSIO RODRIGUES CORREA para, atuar na DP da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin, no período de 09.12.2015 a 18.12.2015.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ROSANGÉLA MARIA BRAZ IMBROSIO RODRIGUES CORREA** para, atuar na DP da Comarca de Vassouras, no período de 09.12.2015 a 18.12.2015.

CESSA a designação do Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **EDUARDO JANUARIO NEWTON**, para, atuar 2ª Vara Criminal/Juizado Especial Criminal adj/Juizado de Violência doméstica adj da Comarca de Cabo Frio, no período de 03.12.2015 a 07.12.2015.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **FRANCISCA JEAN MAKRIS MANSUR** para, atuar na DP da 2ª/24ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no período de 01.01.2016 a 24.01.2016.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **SOLANGE DE CARVALHO MESTRE** para, atuar na DP da 18ª/40ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no período de 01.01.2016 a 31.01.2016.

Id: 1928198

DE 11.01.2016

CESSA, com validade a contar de 31 de dezembro de 2015, o ato que designou o Exmo. Sr. Defensor Público **THIAGO BELOTTI DE OLIVEIRA**, matrícula: 930804-0, que exerce a função de Assessor da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Id: 1928197

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DESPACHOS DA COORDENADORA DE 05.01.16

PROC. Nº E-20/11.461/91 - ROGERIO RABE, Defensor Público matrícula 294.984-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.367/12 - ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO, Defensor Público matrícula 969.627-9. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de ABRIL de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.979/99 - ELISABETE SILVA DE BRITO, Defensora Pública, matrícula 835.251-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JULHO de 2016, e exclui a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.218/99 - LUCIA HELENA SILVA BARROS DE OLIVEIRA, Defensora Pública, matrícula 824.300-8. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de MARÇO de 2016, e exclui a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/12.162/07 - VANDER DA SILVA ANTUNES, Defensor Público matrícula 930.807-3. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.474/00 - RAYMUNDO CANO GOMES FILHO, Defensor Público matrícula 835.263-5. Considerando a titularidade do interessado e a concordância do coordenador da área, bem como a ausência de prejuízo seja para o serviço público, seja para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias para fruição no mês de fevereiro de 2016.

PROC. Nº E-20/11.143/02 - DENIS ANDRADE SAMPAIO JUNIOR, Defensor Público matrícula 860.734-3. Considerando a titularidade do interessado, as peculiaridades do caso, bem como a expressa concordância do colega, como certificado, e não havendo prejuízo seja para o serviço público, seja à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** FÉRIAS para gozo entre os dias 01/02/2016 a 05/02/2016.

PROC. Nº E-20/001/3150/15 - PAULO HENRIQUE AGUIAR CAMPOS, Defensor Público matrícula 836.290-7. Considerando as peculiaridades do caso, a titularidade do interessado, bem como a ausência de prejuízo seja para o serviço público, seja para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** FÉRIAS para gozo no mês de janeiro de 2016.

PROC. Nº E-20/10.616/06 - TADEU ANTONIO VALVERDE, Defensor Público matrícula 852.710-3. Considerando a retificação do mês pretendido anteriormente pelo i. requerente (fl. 25), bem como que o despacho de fl. 23 não foi publicado no D.O., somado à ausência de prejuízo seja para o serviço público, seja para o mapa de movimentação, **DEFIRO** FÉRIAS para gozo no mês de ABRIL de 2016.

PROC. Nº E-20/11.133/88 - PAULA PENIDO DUTT-ROSS, Defensora Pública, matrícula 181.925-9. Diante do requerido à fl. 149, notadamente em razão da sinalização da aposentadoria, bem como o fato de que o pretendido não traz prejuízos ao mapa de movimentação, **ACOLHO** o pedido de transferência do gozo de FÉRIAS relativas ao segundo período de 2016 para o mês de MARÇO do mesmo ano.

PROC. Nº E-20/10.157/04 - RICARDO ANDRE DE SOUZA, Defensor Público matrícula 877.375-6. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de cancelamento de FÉRIAS no mês de fevereiro de 2016, e exclui o requerente da tabela de férias nesse período. No enredo, considerando a função atualmente exercida pelo requerente (Assessor da Coordenação de Defesa Criminal), o que não influencia a elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 04/04/2016 a 20/04/2016.

PROC. Nº E-20/11.681/06 - TATIANA DE CARVALHO RODRIGUES ROMO, Defensora Pública, matrícula 896.791-1. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de cancelamento de FÉRIAS no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui o requerente da tabela de férias nesse período, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 1928206

DE 06.01.16

PROC. Nº E-20/10.769/00 - PAULO ROGERIO LIMA DOS SANTOS, Defensor Público matrícula 852.784-8. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.068/01 - ADRIANA MICHELOTTI KUHLEN, Defensora Pública matrícula 836.359-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.427/98 - RENATA MOTTA GONZAGA, Defensora Pública, matrícula 821.258-1. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.812/00 - MARCELO MACHADO FONSECA, Defensor Público, matrícula 836.313-7. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.033/10 - ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO, Defensor Público matrícula 949.541-7. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/11.606/03 - ANDRÉ BERNARDES LOPES, Defensor Público matrícula 860.777-2. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JUNHO de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.264/00 - TADEU ANTONIO VALVERDE, Defensor Público matrícula 852.710-3. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e exclui o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.458/12 - MARCELLA BARRA FEREIRA, Defensora Pública matrícula 969.597-4. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração

do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. MARCELDA BARA FEREIRA e NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, respectivamente, no mês de JULHO/2016 e no mês de DEZEMBRO/2016.

PROC. Nº E-20/10.073/10 - NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, Defensora Pública matrícula 949.565-6. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. MARCELDA BARA FEREIRA e NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, respectivamente, no mês de JULHO/2016 e no mês de DEZEMBRO/2016.

PROC. Nº E-20/11.522/06 - MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SÁ, Defensora Pública matrícula 860.686-5. Considerando o combativo empenho de dois anos frente à entidade classista, somado ao fato de que a requerente não gozou de tal direito em período relativamente recente, **DEFIRO** o gozo de LICENÇA PRÊMIO para fruição no mês de FEVEREIRO de 2016.

PROC. Nº E-20/12.193/07 - LUCIANA DA MOTA GOMES DE SOUZA, Defensora Pública matrícula 930.816-4. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de cancelamento de FÉRIAS no mês de fevereiro de 2016, e exclui a requerente da tabela de afastamentos durante o mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 1928205

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 033/2015.

PARTES: DPGE e ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de material de obra.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015.

PERÍODO: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no D.O.

GESTOR DA ATA: Richard Timoteo, matrícula 3067454-3, telefone (21) 2332-6300, email: richard.timoteo@dpge.rj.gov.br

FUNDAMENTO: Processo nº E-20/001/1185/2015.

ITEM	CÓDIGO SIGA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	4730.031.0066	16 UN	R\$5,20	R\$32,00
13	5670.008.0001	160 UN	R\$4,45	R\$712,00
14	5305.002.0188	90 UN	R\$0,24	R\$21,60
15	5305.008.0020	40 UN	R\$0,45	R\$18,00
16	4730.003.0043	30 UN	R\$3,20	R\$96,00
17	5670.001.0002	12 UN	R\$29,96	R\$359,52
19	5650.019.0001	10 UN	R\$10,00	R\$100,00
20	5650.019.0002	10 UN	R\$10,00	R\$100,00
21	6850.057.0002	12 UN	R\$28,00	R\$336,00

Id: 1928199

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS torna público que estarão abertas as inscrições para o 1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução DPGE nº 808, de 04 de janeiro de 2016.

I - CANDIDATOS:

I.1 - Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

I.2 - Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

II.1 - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 29 de fevereiro de 2016.

II.2 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até o dia 01/03/2016 em qualquer banco, durante o horário de expediente bancário.

III - LOCAL:

III.1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos por meio eletrônico, mediante acesso ao portal da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública (www.fesudeperj.org.br).

III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado posto de inscrição presencial na sede da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade original.

IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia 29/02/2016.